



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 489 - ALTERA VERAPREV

Av Monsenhor Paiva, 494 – Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000

Website:

www.veracruzrn.gov.br - E-mail:

veracruzrn@hotmail.com

CNPJ: 08.362.915/0001-59 - Fone: (84) 3275-0112

Lei Municipal 489/2017 de 18/09/2017

Altera o art. 1º da Lei 470/2016 de 22/12/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, Art. 1º - O art. 1º da Lei nº. 470/2016 de 22/12/2016, passa a ter seguinte redação:

“Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ, conforme tabela abaixo”:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	11,00%	0,00%
2018	11,00%	11,00%	13,19%	4,00%
2019	11,00%	11,00%	13,19%	6,00%
2020	11,00%	11,00%	13,19%	11,00%
2021	11,00%	11,00%	13,19%	16,00%
2022	11,00%	11,00%	13,19%	21,00%
2023	11,00%	11,00%	13,19%	26,00%
2024	11,00%	11,00%	13,19%	31,00%
2025	11,00%	11,00%	13,19%	36,00%
2026	11,00%	11,00%	13,19%	41,00%
2027	11,00%	11,00%	13,19%	46,00%
2028	11,00%	11,00%	13,19%	51,00%
2029	11,00%	11,00%	13,19%	56,00%
2030	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2031	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2032	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2033	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2034	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2035	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2036	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2037	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2038	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2039	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2040	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2041	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2042	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2043	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2044	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2045	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2046	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2047	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2048	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2049	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%
2050	11,00%	11,00%	13,19%	57,53%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Quarto.

Fica facultado ao Município adotar o aporte em % (percentual) ou em valores, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3EAF72B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2017. Edição 1606
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>